

diretamente na conta corrente do patrono do reclamante.

FATIMA DO SUL/MS, 27 de abril de 2021.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Mundo Novo Edital

Processo Nº CartPrecCiv-0024194-19.2020.5.24.0051

DEPRECANTE DORACYR DA SILVA HONORATO

DEPRECADO ADRIANA CRISTINA ANTONIO
MARCHETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- DORACYR DA SILVA HONORATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Marcelo Baruffi, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado **LEILÃO na MODALIDADE ELETRÔNICA, com ENCERRAMENTO dos lances no DIA 04 de junho de 2021, às 15h, horário local de Mato Grosso do Sul, pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesonline.com.br** Interessados em participar pela via eletrônica devem fazer o cadastro prévio através do site **www.leiloesonline.com.br** no prazo máximo de 24 horas anteriores ao leilão, e ainda encaminhar para o e-mail do leiloeiro, contato@leiloesonline.com.br cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s):

Veículo motocicleta I/Honda CBR 600 RR, placas ASW-6006 MS, Chassi JH2PC40987M000334, ano/modelo 2007, em bom estado de conservação.

Data da avaliação: **18/11/2020**

Valor da avaliação integral: **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Depositário: **Adriana Cristina Antonio Marchetto, CPF: 780.144.689-53**

Localização do(s) bem(ns): **ROD BR 163, Nº T 1/2, CASA, RURAL - MUNDO NOVO - MS, CEP: 79980-000.**

Ônus do licitante/interessado, em caso de arrematação: **valor do**

lance vencedor e COMISSÃO DO LEILOEIRO, no importe de 5% do Valor da Arrematação.

Ônus que gravam o(s) bem(ns): **Débitos: R\$ 201,36 (verificado em 22.03.2021/Restrições Judiciais Renajud).**

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) quem estiver interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações "deverá apresentar sua proposta durante a realização do leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento. Concorrerá com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário. A primeira parcela será de, no mínimo, 40% do valor da arrematação, e seu pagamento deverá ser feito no mesmo dia - diretamente ao leiloeiro nomeado ou mediante depósito judicial (IN n. 33/2008, aprovada pela Resolução n. 147/2008 do TST)";

2) **será considerado como vil o lance INFERIOR a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação;**

3) **na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.**

4) poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, que não especificados neste edital, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens;

5) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

6) o arrematante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, estejam ou não inscritos na dívida ativa;

7) à arrematação e/ou adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei de Execução Fiscal de n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

8) arcarão com as despesas de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira. **FICAM CIENTES AS PARTES de que:**

1) a comissão do leiloeiro é devida a partir da publicação do edital do leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão/deferimento de pagamento parcelado, a indenização devida é de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Quem estiver interessado em arrematar os bens deverá ofertar seus lances pela internet através do site www.leiloesonline.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação da hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

O leilão estará a cargo do(a) **Leiloeiro(a) Oficial Gustavo Correa Pereira da Silva, JUCEMS nº 026**, que ficará responsável por:

- a) Realizar a divulgação do leilão, além da publicação do competente edital em jornal de grande circulação, nos termos do art. 886 do NCPC;
- b) Lavrar o auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do NCPC;
- c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de licitantes.

Fica ainda autorizado aos funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a efetuar visitação aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos senhores depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do NCPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Esclareça-se que, por ocasião do leilão, após apregoado o bem pelo Leiloeiro, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

Quando o leilão for realizado e houver suspensão dos seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral ou na forma parcelada, aguardando a solução dos incidentes.

Poderá exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 892, § 1º, do NCPC c/c art. 769 da CLT).

Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante o leilão (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei n. 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do NCPC, de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, e outras, até a data e hora designados para hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública.

O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, ou, havendo lances, sobre o valor ofertado.

Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão do leiloeiro se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização do leilão.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do executado.

O arrematante receberá o bem imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, seja penhora ou hipoteca.

No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do executado.

Os embargos à arrematação, de acordo com o art. 903 do NCPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes.

Nos estritos casos do art. 903 do NCPC, caso desfeita a arrematação, será o Leiloeiro intimado para, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido a título de honorários.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

Além do valor devido ao Leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da realização do leilão, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, nos termos do art. 161, § 2º do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região, bem como pela sua afixação em local costumeiro nesta Vara.

Para que chegue ao conhecimento das partes, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho e pela Leiloeira, bem como ainda sua fixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

MUNDO NOVO/MS, 27 de abril de 2021.

MARCELO BARUFFI

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0024202-59.2021.5.24.0051

AUTOR	ANA ALICE DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	IVONEI FERREIRA SANTANA(OAB: 24442/MS)
RÉU	AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ALICE DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Data da audiência: **27/05/2021 08:30**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL pelo sistema ZOOM**

INTIMAÇÃO

1. Em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, fica Vossa Senhoria Intimado(a) da designação de **audiência inicial**, no dia e horário acima descritos, que **será realizada na modalidade telepresencial, mediante utilização do aplicativo ZOOM Meeting**, nos termos do ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 54/2020.

2. Para participar da audiência, os advogados e as partes deverão acessar o link:

<https://us02web.zoom.us/my/trt24mnovosala1> ou Reunião 881 611 2370,

3. Será necessária a utilização de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externo, ou por celular smartphone com acesso à internet, **pelo aplicativo ZOOM**, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

4. A ausência injustificada da parte autora à audiência importará em arquivamento (art. 844 da CLT).

5. Serão objeto de análise pelo Juízo eventuais impossibilidades técnicas, falhas ou interrupções de sinal de internet, previamente informados, bem como eventuais alegações de dificuldades de acesso ao sistema de videoconferência pelas partes.

6. Ao entrar na sala virtual, enquanto a audiência não tiver sido iniciada, será exibida a mensagem: "*Aguarde pelo anfitrião para iniciar esta reunião*". Será necessário aguardar na sala de espera o término da audiência anterior, caso houver, e a autorização do organizador/administrador para ingresso na audiência.

7. Ficam os advogados incumbidos de informar o link de acesso às respectivas partes.

8. O andamento das audiências pautadas na data acima poderá ser acompanhado pelo link: <http://www.trt24.jus.br/pautadigital/mundonovo/tv1.html>
Destinatário:

Advogado do AUTOR: IVONEI FERREIRA SANTANA

MUNDO NOVO/MS, 26 de abril de 2021.

CLAUDINEI MONSALLE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024198-22.2021.5.24.0051

AUTOR	SIDNEI PONTES MIRANDA
ADVOGADO	OSNEY CARPES DOS SANTOS(OAB: 8308/MS)
RÉU	AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI PONTES MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Data da audiência: **27/05/2021 08:40**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL pelo sistema ZOOM**

INTIMAÇÃO

1. Em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, fica Vossa Senhoria Intimado(a) da designação de